

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.626, DE 2003

Acrescenta artigo à Lei nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 1º da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, a seguinte redação:

“Art. 1º Os logradouros, as obras, os serviços e os monumentos públicos de qualquer natureza, pertencentes à administração direta ou indireta, poderão ser denominados mediante a aposição de nomes de pessoas, falecidas ou não, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

Parágrafo único. Uma vez conferida a denominação, esta não poderá ser alterada posteriormente. (NR)”

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado VILMAR ROCHA
Relator

PL 608 2003.sxw